



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025 DE 13/07/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DO FUNDO FRANCISCO ARTUR BOTH, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** com sede na(o) Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510, inscrita no CGC/MF sob o nº. 20.590.555/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Ribeiro Lazzari, portador do CPF nº 050.166.999-09 e RG nº 8765463-0, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 10/2015, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 13/07/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes **ITENS: nº 03, nº 07, nº09, nº 13, nº 31, nº 39, nº 40, nº 47 e nº 48** referente a **Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, para a manutenção da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde.**

1.2. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES.

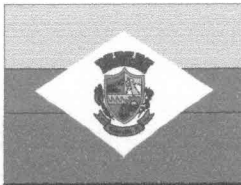
1.3. Os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde

1.4. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscientos reais)**, pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos, objeto do presente contrato serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica e efetiva entrega do objeto, conforme a solicitação e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC,



por depósito em conta bancária ou DOC.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo respeitado a viabilidade da entrega.

3.2. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (Dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Alta.

3.3. O prazo de vigência do presente contrato é 13/07/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

3.4. A validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2015**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
10.01.2.800.3.3.90.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.00 Despesa 5 DR0002	R\$ 18.600,00

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações do presente contrato;
- 5.2. Entregar os medicamentos registrados no Ministério da Saúde;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado;
- 5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
- 5.8. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos

penalidade ou inexecução contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

2